



Federação das Indústrias do Estado do Amazonas

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



CENTRO DA INDÚSTRIA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Zona Franca de Manaus

Um Projeto de Estado

Desenvolvimento Regional
Preservação Ambiental
Integração Nacional

JEANETE PORTELA (FIEAM – CIEAM)

ZFM - Marco Legal

- ✓ **LEI Nº 3.173, de 06 de junho de 1957 - Criação da ZFM**
- ✓ **Decreto- Lei 288 de 28 de fevereiro de 1967 – Regulamentação da ZFM**
- ✓ **Constituição Federal de 1988 – ADCT - Art. 40 e 92-A– recepcionam o marco legal e mantém a ZFM até 2073.**
- ✓ **Emenda Constitucional 132/2023 – ADCT – Art. 92-B – assegura a competitividade da ZFM nos níveis presentes .**

POLO INDUSTRIAL DA ZFM DE MANAUS EM NÚMEROS

200 Bi R\$ RECEITA TOTAL

15 Bi R\$ AQUISIÇÃO DE INSUMOS - NACIONAIS

18 Bi R\$ AQUISIÇÃO DE INSUMOS - REGIONAIS

- + 500 INDUSTRIAS INSTALADAS
 - ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, DUAS RODAS, QUÍMICO, METALÚRGICO, TERMOPLASTICO, MECANICO, DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, BEBIDAS, ETC
- + 120 K EMPREGOS DIRETOS
- + 500 K EMPREGOS TOTAIS
- - 1,5% DO BIP NACIONAL
- E



RETORNO PARA SOCIEDADE

- 31 Bi R\$ RECURSOS PÚBLICOS GERADOS
- 100% CUSTEIO DA UEA – (Universidade do Estado do Amazonas)
- FORMAÇÃO DE CAPITAL INTELECTUAL / EMPREGO DE QUALIDADE
- PRESERVAÇÃO AMBIENTAL > 97% DA FLORESTA PRESERVADA NO AMAZONAS

Recursos Gerados pelo Polo Industrial de Manaus



31 Bi R\$

Recursos (2023)	Bi R\$
Arrecadação da União junto ao estado do Amazonas	21,7
Arrecadação do Estado do Amazonas junto ao setor Industrial	5,5
FTI e FMPES	1,7
Contrapartida em P&D	1,5
Universidade Estadual do Amazonas (UEA)	0,72

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda, UEA e CIEAM.

REFORMA TRIBUTÁRIA

EMENDA CONSTITUCIONAL 132 de 2023

"Art. 92-B. As leis instituidoras dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, da Constituição Federal **estabelecerão os mecanismos necessários, com ou sem contrapartidas, para manter, em caráter geral, o diferencial competitivo assegurado à Zona Franca de Manaus** pelos arts. 40 e 92-A e às áreas de livre comércio existentes em 31 de maio de 2023, nos níveis estabelecidos pela legislação relativa aos tributos extintos a que se referem os arts. 126 a 129, todos deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

PLP 68 2024 – REGULAMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

BUSCOU REPLICAR O ATUAL DIFERENCIAL COMPETITIVO DA ZFM NO NOVO SISTEMA

- ✓ IMPORTAÇÕES – SUSPENSÃO/ ISENÇÃO IBS e CBS
- ✓ TRIBUTAÇÃO DIFERENCIADA NAS AQUISIÇÕES DE OUTRAS REGIÕES
 - ALIQUOTA ZERO COM MANUTENÇÃO DOS CREDITOS PARA O REMETENTE
 - CREDITO PRESUMIDO IBS NAS ENTRADAS 7,5% OU 13,5%
- ✓ TRANSAÇÕES INTERNAS NA ZFM – ALIQUOTA ZERO CBS IBS C/ CRED PRESUMIDO DO ADQUIRENTE 7,5%
- ✓ CBS - CREDITO PRESUMIDO 2% NAS SAÍDAS
- ❖ IBS – **CREDITO PRESUMIDO NA SAÍDA** – Considera as faixas padrão de crédito estímulo do ICMS por segmento, porém, reduzindo o crédito a 2/3 e não considerando produtos na faixa de 100% além da informática , assim como os adicionais de regionalização.
- ❖ INOVA AO CRIAR REGRAS PARA EXTINÇÃO DOS CREDITOS PRESUMIDOS PARA ZFM (6 MESES) E VEDAR RESSARCIMENTO
- ❖ IPI – MANUTENÇÃO PARA PRINCIPAIS PRODUTOS DA ZFM C/ COMPENSAÇÃO NA CBS (4%) PARA ALIQUOTAS ZERADAS <6,5% , PORÉM, NÃO CONTEMPLA O CREDITO PRESUMIDO ASSEGURADO AO ADQUIRENTE NAS COMPRAS DE BENS INTERMEDIÁRIOS .

NECESSÁRIO APRIMORAR TEXTO PARA SEGURANÇA JURÍDICA E CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NA EC 132 2023

- ✓ ESTABELECER OS CREDITOS PRESUMIDOS DO IBS NAS SAÍDAS DA ZFM EM NÍVEIS EQUIVALENTES AOS INCENTIVOS DO ICMS GARANTIDOS PELO ESTADO DO AMAZONAS – INCLUINDO PRODUTOS COM 100% E ADICIONAIS DE REGIONALIZAÇÃO - ART 447
- ❑ SUPRIMIR VEDAÇÃO AO RESSARCIMENTO DOS CREDITOS – Art. 462
- ❑ EXTINÇÃO DO CRÉDITO PRESUMIDO NO PRAZO DE 5 ANOS CONFORME NORMAS GERAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO – Art. 462
- ❑ ASSEGURAR DIFERENCIAL COMPETITIVO DO IPI PARA TODOS OS PRODUTOS COM PROJETO APROVADO PARA PRODUÇÃO NA ZFM **E GARANTIR CREDITO PRESUMIDO PELO ADQUIRENTE DE BENS INTERMEDIÁRIOS**
- ❑ RESTRIÇÃO INCENTIVOS PARA PRODUTOS COM SIMILAR NACIONAL